

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 04/04/2011.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2011
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 435/2011)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria N° 01/2011/PMNMV/GAB, de 10 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 18/04/2011

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2011

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2011

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Av. Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- j)** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- l)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

m) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

n) Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), compatível com o objeto pretendido;

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14..1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14..2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14..3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14..4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14..5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14..6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14..7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14..8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo de no **máximo 20 (vinte dias) contados do recebimento da requisição.**

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
203 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
216 – Natureza da Despesa: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

233 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Anexo I e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone/fax (66) 3597-2800, até 03 (três) dias

úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 04 de abril de 2011.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme segue:

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	150
2	28717	ACETATO DE MEDROXIPROGESTORONA 150MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	1000
3	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	100000
4	20795	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML VITAMINA C	UNIDADE	2300
5	28751	ACIDO FLUORIDRICO	UNIDADE	2
6	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	15000
7	20864	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 13 UND	PACOTE	70
8	23899	ACIDO TRANEXAMICO 05 ML	UNIDADE	100
9	24088	ACOOOL ACIDO 1%	UNIDADE	1
10	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	14
11	8756	AGUA DESTILADA 05ML	UNIDADE	10600
12	14881	AGUA DESTILADA 10ml	UNIDADE	10000
13	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	100
14	16663	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4.5 CX C/100 UND	CAIXA	190
15	20431	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 CX C/ 100UND	CAIXA	30
16	23900	AGULHA DESCARTAVEL 20X 5.5 CX C/ 100UND	CAIXA	120
17	16665	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/ 100 UND	CAIXA	270
18	16666	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/ 100 UND	CAIXA	240
19	16667	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	162
20	17058	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO (BD) CX. C/100 UND	CAIXA	3415
21	28752	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	1020
22	28668	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA	20
23	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	1
24	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	2
25	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	2
26	24089	ALCOOL ACIDO 3%	UNIDADE	1
27	28669	ALCOOL EM GEL 70 % EMB. C/ 1.000 ML	UNIDADE	500
28	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	520
29	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	2
30	28718	ALENDRONATO SODICO 70 MG	UNIDADE	1000
31	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	150
32	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	40
33	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	50
34	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	70
35	20875	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 25 UND	PACOTE	1100
36	16676	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	26
37	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	30
38	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	40
39	28670	ALMOTOLIA DE PLASTICO OPACO 500 ML	UNIDADE	20
40	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

41	9951	AMINOFILINA 240MG/1ML	UNIDADE	250
42	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	200
43	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	2000
44	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	20000
45	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	2000
46	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	2000
47	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
48	20797	AMPICILINA SODICA 01G	UNIDADE	350
49	17062	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	36
50	20725	ANLÓDIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	15000
51	20724	ANLÓDIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	20000
52	28671	ANTOCOAGULANTE EDTA FRASCO 20 ML	UNIDADE	3
53	28753	APLICADOR DESCARTAVEL MICRO BUSH FINO C/ 100 UNI	PACOTE	33
54	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	2
55	14820	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 4,5 C/12	PACOTE	216
56	20441	ATADURA CREPE 15 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UN	PACOTE	252
57	20442	ATADURA CREPE 20 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UN	PACOTE	174
58	16682	ATADURA GESSADA 10 CM DE LARGURA (CX C/ 20 UN)	CAIXA	20
59	16683	ATADURA GESSADA 15 CM DE LARGURA (CX C/ 20 UN)	CAIXA	20
60	20842	ATADURA GESSADA 20CM CX C/ 20UN	CAIXA	55
61	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	20000
62	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	30000
63	20728	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	3500
64	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	1500
65	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	12
66	20876	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	10
67	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	2
68	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UNIDADE	200
69	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	200
70	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UNIDADE	300
71	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	1500
72	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	200
73	9954	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML	UNIDADE	250
74	28754	BICARBONATO DE SODIO EM PO CX C/ 15 PACOTES DE 40 GRAMAS	UNIDADE	140
75	20896	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	1
76	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	5
77	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	5
78	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	5
79	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	5
80	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	8
81	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 03	UNIDADE	8
82	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	8
83	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	5
84	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	19
85	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	19
86	20895	BROCA CONE INVERTIDO 1036	UNIDADE	19
87	24012	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNIDADE	5
88	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNIDADE	5
89	28755	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO Nº 6006	UNIDADE	2
90	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	15
91	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	10
92	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	5

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

93	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	10
94	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	15
95	20879	BROCA Nº 213F	UNIDADE	5
96	21226	BROMETO DE IPATROPIO 20ML	UNIDADE	800
97	23903	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/5ml	UNIDADE	5000
98	9956	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	UNIDADE	2000
99	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	400
100	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	3
101	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	3
102	17161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/1 M INJETAVEL	UNIDADE	300
103	20798	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 02MG/ML	UNIDADE	600
104	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	30
105	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	15
106	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	20
107	16685	CAMPO OPERATORIO (COMPRESSA) 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	10
108	22930	CANETA DE ALTA ROTACAO (DABI OU KAVO)	UNIDADE	3
109	28756	CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	3
110	28672	CANHAO PARA COLETA A VACUO	UNIDADE	5
111	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	2
112	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	8
113	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	2800
114	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	3200
115	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	400
116	9124	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	200000
117	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	5000
118	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	100
119	20736	CARBONATO DE CALCIO 500MG	UNIDADE	20000
120	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	2
121	23904	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	50
122	23905	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	60
123	20843	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 CX C/ 50UND	CAIXA	1
124	20844	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	160
125	20845	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50UND	CAIXA	155
126	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	2300
127	16686	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	100
128	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	30000
129	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	1500
130	20799	CEFALOTINA 500MG	UNIDADE	450
131	20800	CEFALOTINA SODICA 01MG	UNIDADE	2500
132	17164	CEFTRIAXONA DISSODICA 01 MG	UNIDADE	2500
133	20801	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG	UNIDADE	500
134	20739	GETOCONAZOL XAMPU	UNIDADE	200
135	17162	GETOPROFENO 100 MG INJETAVEL	UNIDADE	2200
136	28673	GETOPROFENO 500 MG/ML INJETAVEL EV	UNIDADE	1000
137	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	18
138	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	4
139	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	4
140	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	10
141	28720	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
142	28674	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
143	28675	CLORANFENICOL + AMINOACIDOS + METIONINA + RETINOL - POMADA (EPTZAN)	UNIDADE	30

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

144	28676	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6U/G - BISNAGA 50 GRAMAS	UNIDADE	100
145	7770	CLORANFENICOL 1G	UNIDADE	50
146	23906	CLORETO DE POTASSIO 10% C/ 10ML	UNIDADE	2050
147	23907	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	UNIDADE	250
148	14885	CLORIDRATO DE AMIODORONA INJET 150mg/3ml	UNIDADE	100
149	28677	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	UNIDADE	2000
150	20804	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	UNIDADE	400
151	14886	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ 25 mg/ 5 ml	UNIDADE	550
152	17226	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	300
153	17185	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2 ML INJETAVEL	UNIDADE	200
154	14887	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA INJ 10 mg/2 ml	UNIDADE	1000
155	20806	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	UNIDADE	200
156	28678	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRUTOR FRASCO C/ 20 ML	UNIDADE	400
157	23908	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL 2% TUBO	UNIDADE	42
158	17225	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG INJETAVEL	UNIDADE	400
159	23909	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	400
160	17197	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG/02ML	UNIDADE	4200
161	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	62
162	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	2600
163	20741	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	UNIDADE	10000
164	28730	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG	UNIDADE	3000
165	7871	CLORIDRATO DOPAMINA 05MG/ML	UNIDADE	1050
166	23912	COLETE CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	1
167	23913	COLETE CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	2
168	23914	COLETE CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	1
169	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	200
170	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	100
171	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	100
172	16694	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 13 L	UNIDADE	200
173	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	336
174	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	15000
175	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE	15
176	23916	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X55 CM	UNIDADE	50
177	28757	CONDENSADOR HOLEMBACK NR 1	UNIDADE	2
178	12374	CONDENSADOR HOLEMBACK NR 2	UNIDADE	2
179	13504	CORANTE HEMATOLOGICO 500ML KIT C/3	UNIDADE	14
180	23973	CORANTE B.A.A.R	UNIDADE	1
181	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	9
182	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	9
183	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	3
184	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	2
185	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	4
186	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4
187	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4
188	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4
189	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

190	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4
191	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6
192	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO MEDICO-HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	8
193	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	1050
194	20744	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA	UNIDADE	1500
195	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	2000
196	16935	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
197	20808	DIAZEPAM 10MG AMPOLA	UNIDADE	650
198	23917	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	UNIDADE	600
199	20427	DICLOFENACO SODICO 75MG	UNIDADE	6200
200	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
201	20809	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG VEICULO Q.S.P. EMB.10 ML	UNIDADE	1300
202	28679	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	UNIDADE	1000
203	20745	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UNIDADE	4000
204	20807	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	5000
205	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	3
206	28721	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO	UNIDADE	100
207	20435	ENALAPRIL 05 MG	UNIDADE	50000
208	20436	ENALAPRIL 20 MG	UNIDADE	80000
209	28722	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG - INJETAVEL	UNIDADE	1000
210	17176	EPINEFRINA 1:1.000 INJETAVEL	UNIDADE	420
211	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	3700
212	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	600
213	20746	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 2,5% FRASCO C/ 60ML	UNIDADE	300
214	20747	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
215	24033	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	6
216	24034	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	6
217	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	2000
218	16701	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA)	UNIDADE	1300
219	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	30
220	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	2
221	16741	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO TAMANHO G	UNIDADE	18
222	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	6
223	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	446
224	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	230
225	7400	ESPATULA DE AYRES	UNIDADE	1300
226	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10
227	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	15
228	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	4
229	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	1
230	10371	ESPELHO ODONTOLOGICO NR 05 PLANO RF	UNIDADE	80
231	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	16
232	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	2
233	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	100
234	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
235	23919	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	UNIDADE	200
236	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
237	28723	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	UNIDADE	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

238	23920	FENOBARBITAL SODICO 200MG/02ML	UNIDADE	100
239	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	10
240	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	10
241	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	10
242	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	3
243	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	103
244	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	103
245	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	100
246	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	UNIDADE	50
247	9934	FIO DE NAYLON 2.0 C/ AGULHA C/ 24 FIOS	CAIXA	150
248	9935	FIO DE NAYLON 3.0 C/ AGULHA C/ 24 FIOS	CAIXA	162
249	7348	FIO DE NAYLON 6.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50
250	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	176
251	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	UNIDADE	103
252	17108	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24UND	CAIXA	55
253	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	1
254	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	3
255	28758	FIO RETRATOR 4.0	UNIDADE	3
256	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	270
257	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	74
258	9979	FITOMENADIONA 10MG/ML	UNIDADE	650
259	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	10
260	28682	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL EMB. 20 LITROS	UNIDADE	10
261	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	52
262	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	4
263	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	4
264	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	1
265	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	1
266	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	1
267	24040	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	1
268	24041	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	1
269	12372	FORCEPS ADULTO Nº01	UNIDADE	1
270	12370	FORCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	1
271	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	3
272	24042	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	1
273	24043	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	1
274	24045	FORCEPS INFANTIL Nº 24	UNIDADE	3
275	20911	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	3
276	24044	FORCEPS INFANTIL Nº 65	UNIDADE	1
277	12386	FORCEPS INFANTIL Nº01	UNIDADE	1
278	7896	FORCEPS INFANTIL Nº03	UNIDADE	1
279	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	1
280	20811	FOSFATO DISSODICA DE DEXAMETASONA 04MG/ML	UNIDADE	2200
281	24046	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	3
282	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	500
283	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	500
284	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	300
285	23983	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/ 8 UNIDADES.	UNIDADE	100
286	23982	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PCT C/ 8 UNIDADES.	UNIDADE	100
287	23981	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PCT C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	100
288	23924	FURACIN 2% 1000 ML	UNIDADE	5
289	17179	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML INJETAVEL	UNIDADE	1200

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

290	28683	FUROSEMIDA 40 MG/02ML	UNIDADE	100
291	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	20000
292	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX Nº 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	20
293	9937	GAZE COMPRESSA ESTERIO 13 FIOS 7,5X7,5 C500	PACOTE	400
294	24047	GAZE HIDROFILO PACOTE C/ 500 UND	UNIDADE	74
295	7042	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	UNIDADE	6
296	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	30
297	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	9
298	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG	UNIDADE	25000
299	20750	GLICLAZIDA COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
300	9980	GLICOSE 25% ampola c/ 10ml	UNIDADE	2500
301	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	10
302	17116	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X22,5	PACOTE	215
303	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
304	17184	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	400
305	23990	HEPARINA SODICA 25.000 UI C/ 0,25ML	UNIDADE	50
306	14892	HEPARINA SODICA INJ 5000 UI/0,25ml	UNIDADE	300
307	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120000
308	28761	HIDROXIDO DE CALCIO EM PO	UNIDADE	4
309	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	600
310	28719	IBUPROFENO 20MG/ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	500
311	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000
312	28762	IONOMERO DE VIDRO F P/ CIMENTAÇÃO EM PO FRASCO C/ 15g	UNIDADE	5
313	28763	IONOMERO DE VIDRO F P/ CIMENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO COM 10ml	UNIDADE	5
314	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG	UNIDADE	200
315	14871	KIT BROCA 12 LAMINA P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	1
316	20917	KIT MASCARAS PARA INALAÇÃO C/ EXTENSÃO ADULTO	UNIDADE	43
317	16763	KIT MASCARAS PARA INALAÇÃO C/ EXTENSÃO INFANTIL	UNIDADE	43
318	24048	KIT SOLF-LEX PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	2
319	24049	LAMINA DE BISTURI N§ 15 C/ 100UND	CAIXA	4
320	13371	LAMINA DE BISTURI N§ 15 C/ 100UND	CAIXA	42
321	28684	LAMINA DE BISTURI Nº. 24 C/ 100 UND	CAIXA	30
322	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	124
323	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	2
324	28685	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 12V 20W	UNIDADE	4
325	28724	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 CX C/ 21 COMPRIMIDOS	CAIXA	5000
326	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG	UNIDADE	2000
327	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG	UNIDADE	1000
328	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG	UNIDADE	2000
329	28686	LIDOCAINA SPRAY 10% C/ 50ML	UNIDADE	10
330	24093	LIMA OSSEA Nº 03	UNIDADE	2
331	24092	LIMA OSSEA Nº 11	UNIDADE	2
332	28767	LIMPADOR DE BROCAS C/ CERDAS DE METAL	UNIDADE	1
333	20016	LÍQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	5
334	28764	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESÍDUOS INOXIDÁVEL BASCULANTE, CILÍNDRICO 1,2 LITROS	UNIDADE	3
335	20763	LORATADINA 10MG	UNIDADE	8000
336	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	1500
337	24052	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA TAM M TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	200
338	24051	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	200
339	20856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CAIXA	124
340	20857	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CX C/ 100UND	CAIXA	180

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

341	28765	LUVA ESTERIL 8.0	UNIDADE	1000
342	23927	LUVA ESTERIL Nº 6,5 PAR	PACOTE	150
343	23991	LUVA ESTERIL Nº 7	UNIDADE	550
344	23928	LUVA ESTERIL Nº 7,5 PAR	PACOTE	600
345	23929	LUVA ESTERIL Nº 8 PAR	PACOTE	880
346	2523	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CAIXA	436
347	6159	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CAIXA	374
348	17188	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0.2MG/2ML	UNIDADE	150
349	23930	MALEATO DE MIDAZOLAM 05MG/ML	UNIDADE	1000
350	14872	MASCARA CIRURGICA DESC SIMPLES CX C/50	CAIXA	50
351	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	23
352	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	10
353	20767	MEBENDAZOL 100MG	UNIDADE	15000
354	20766	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	5000
355	9992	MEPERIDINA 100MG/2ML INJETAVEL	UNIDADE	250
356	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	10
357	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	230
358	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	3000
359	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	50000
360	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
361	28687	METILFENIDATO 10 MG	UNIDADE	2000
362	20769	METOCLOPRAMIDA 10MG	UNIDADE	15000
363	28725	METOCLOPRAMIDA 40MG/ML EMB. C/ 10 ML	UNIDADE	200
364	20813	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	4100
365	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
366	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	800
367	20771	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0% BISNAGA	UNIDADE	800
368	20772	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA	UNIDADE	500
369	28688	MORFINA 10 MG 1 ML	UNIDADE	500
370	28689	NEFIDIPINO 20 MG	UNIDADE	10000
371	20775	NIFIDIPINO 10MG	UNIDADE	40000
372	20776	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	1000
373	28726	NORESTITERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO CX C/ 35 UNID	CAIXA	250
374	23932	OCITOCINA 05 UI/ML	UNIDADE	1000
375	28690	OCULOS P/ ELETROTHERAPIA 830 J	UNIDADE	1
376	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	9
377	20841	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	1
378	23980	OLEO DE INCISAO 100 ML	UNIDADE	1
379	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	2
380	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	1000
381	22907	OLIVA P/ ESTETOSCOPIO COM ROSCA	PAR	80
382	23933	OLIVAS PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	80
383	20778	OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	50000
384	14377	ORNITARGIN 10ML	UNIDADE	50
385	12092	OTOSPORIN VD C/10 ML C/1	UNIDADE	3
386	23934	OXACILINA SODICA 24MG/10ML	UNIDADE	1000
387	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIDADE	3000
388	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	2
389	20814	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100MG/04ML	UNIDADE	300
390	28766	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO P/ ARTICULACAO 12 FLS	UNIDADE	2
391	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	640
392	24076	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	5000
393	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	50000

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

394	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	17
395	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	17
396	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAO-X PERIAPICAL	UNIDADE	600
397	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UNIDADE	2500
398	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UNIDADE	1000
399	24057	PINCA ALVEOLO TOMO 16CM	UNIDADE	6
400	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	2
401	17190	PIRACETAN 1000 MG/5 ML INJETAVEL	UNIDADE	150
402	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	10
403	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	10
404	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	10
405	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	10
406	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	10
407	12375	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	2
408	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	1
409	24059	PORTA BISTURI N° 03	UNIDADE	6
410	28692	PORTA LAMINAS TRES DIVISOES	UNIDADE	1500
411	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	4
412	24060	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10
413	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
414	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
415	23937	PROLOGAMENTO PARA INALADOR COM ROSCA	UNIDADE	12
416	9907	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL	UNIDADE	20000
417	9126	PROPANOLOL 40MG	UNIDADE	50000
418	22188	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	UNIDADE	600
419	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	1
420	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	1
421	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	2
422	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	5
423	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	8
424	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	8
425	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	5
426	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	3
427	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B2	UNIDADE	1
428	24470	REVELADOR P/ RAO X - REVELACAO MANUAL - EMB 20 LITROS	UNIDADE	10
429	28693	RISPERIDONA 1 MG	UNIDADE	5000
430	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	74
431	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	12
432	20816	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO / 05ML	UNIDADE	600
433	23992	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA	UNIDADE	2750
434	23993	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA	UNIDADE	1300
435	28694	SACOLA BRANCA LEITOSA C/ IDENTIFICACAO P/ LIXO INFECTANTE 30 LITROS	UNIDADE	3000
436	28695	SACOLA BRANCA LEITOSA C/ IDENTIFICACAO P/ LIXO INFECTANTE 50 LITROS	UNIDADE	2000
437	20784	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	4000
438	20785	SALBUTAMOL 100 MG AEROSOL INALATORIO	UNIDADE	600
439	28696	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	UNIDADE	400
440	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	35
441	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	155
442	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	205
443	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	123

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

444	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	153
445	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	76
446	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	1
447	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	8600
448	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	19600
449	23994	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	3000
450	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	16500
451	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	12500
452	28727	SINVASTATINA 10 MG	UNIDADE	2000
453	28728	SINVASTATINA 20 MG	UNIDADE	2000
454	20900	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	52
455	20901	SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	36
456	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	12
457	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	10
458	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE	2
459	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE	3
460	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE	6
461	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE	3
462	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE	6
463	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4,5	UNIDADE	2
464	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.0	UNIDADE	3
465	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.0	UNIDADE	2
466	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.5	UNIDADE	5
467	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,0	UNIDADE	6
468	28697	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 4,0	UNIDADE	5
469	28698	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 4,5	UNIDADE	5
470	28699	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 5,0	UNIDADE	5
471	28700	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 5,5	UNIDADE	5
472	28701	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 6,0	UNIDADE	5
473	28702	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 6,5	UNIDADE	5
474	28703	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 7,0	UNIDADE	10
475	28704	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 7,5	UNIDADE	10
476	28705	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 8,0	UNIDADE	10
477	28706	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 8,5	UNIDADE	10
478	28707	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 9,0	UNIDADE	10
479	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO N° 3.5	UNIDADE	5
480	28708	SONDA FOLEY N° 08	UNIDADE	10
481	22603	SONDA FOLEY N° 12	UNIDADE	32
482	22604	SONDA FOLEY N° 14	UNIDADE	32
483	22605	SONDA FOLEY N° 16	UNIDADE	32
484	22606	SONDA FOLEY N° 18	UNIDADE	12
485	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 04	UNIDADE	10
486	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06	UNIDADE	10
487	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08	UNIDADE	10
488	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 04	UNIDADE	10
489	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06	UNIDADE	10
490	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08	UNIDADE	10
491	23952	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	10
492	23953	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	10

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

493	23951	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	10
494	28760	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	UNIDADE	1300
495	24064	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	UNIDADE	100
496	6094	SORO FISIOLÓGICO 9 % 500ML CX C/ 24 UND	CAIXA	144
497	7929	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	176
498	23954	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML CX C/ 24 UND	CAIXA	10
499	5536	SORO FISIOLÓGICO 9% FR 250ML CX C/ 48 UND	CAIXA	83
500	23955	SORO GICOFISIOLÓGICO FR. 250ML CX C/ 48UND	CAIXA	2
501	9946	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 1.000 ML CX C/ 12 UND	CAIXA	152
502	5537	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 500 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	103
503	9948	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML CX C/ 12 UND	CAIXA	5
504	9947	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	53
505	12723	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	1
506	23957	SORO MANITOL 20% FR. 500ML CX C/ 24UND	CAIXA	20
507	23959	SORO RINGER LACTADO 500ML	UNIDADE	10
508	28709	SORO RINGER LACTADO 500ML CX C/ 24 UND	CAIXA	20
509	20817	SUCCINATO SÓDICO 100MG HIDROCORTISONA	UNIDADE	750
510	20818	SUCCINATO SÓDICO 500ML HIDROCORTISONA	UNIDADE	1350
511	17145	SUGADOR COLORIDO DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLÓGICO PCT C/ 40 UNID	PACOTE	260
512	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/ 20 UNID	CAIXA	20
513	23995	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML	UNIDADE	100
514	17154	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML	UNIDADE	620
515	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	250
516	28710	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	UNIDADE	100
517	23961	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA ZINCINICA 250 UI	UNIDADE	1000
518	23962	SULFATO DE SALBUTAMOL 05MG/ML	UNIDADE	50
519	17198	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	200
520	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++	UNIDADE	35000
521	28729	SULFATO FERROSO XAROPE	UNIDADE	1000
522	24066	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	3
523	24067	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	3
524	24068	SUPORTE P/ SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	1
525	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	42
526	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	6
527	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UNIDADE	6
528	28711	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE DETECÇÃO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA	5
529	20790	TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA	UNIDADE	200
530	9901	TIABENDAZOL 250MG/5ML SUSP.ORAL	UNIDADE	500
531	9902	TIABENDAZOL 500MG	UNIDADE	2000
532	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	14
533	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	14
534	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	75
535	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE	40
536	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mIU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	63
537	16905	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 200 UND	UNIDADE	40
538	17150	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	18
539	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	12
540	23966	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA C/100UND	PACOTE	53
541	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	20
542	23967	TUBO DE LÁTEX Nº 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	METRO	20

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

543	28712	TUBO P/ COLETA A VACUO C/ CITRATO (TAMPA AZUL) CX C/ 100 UND	CAIXA	2
544	28713	TUBO P/ COLETA A VACUO C/ EDTA (TAMPA ROXA) CX C/ 100 UND	CAIXA	60
545	28714	TUBO P/ COLETA A VACUO C/ FLUORETO (TAMPA CINZA) CX C/ 100 UND	CAIXA	20
546	28715	TUBO P/ COLETA A VACUO SECO (TAMPA VERMELHA) CX C/ 100 UND	CAIXA	20
547	16907	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE	1000
548	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNIDADE	6000
549	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	200
550	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	10000
551	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	30
552	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	14
553	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	5
554	28716	VITELINATO DE PRATA 10 PCC COLÍRIO FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	2

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS
Licitação: Pregão Presencial nº. 16/2011

Licitante: _____ CNPJ _____
 Tel Fax: (____) _____
 E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	Preço Unit	Preço Total	Marca
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPÁTULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	150			
2	28717	ACETATO DE MEDROXIPROGESTORONA 150MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	1000			
3	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	100000			
4	20795	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML VITAMINA C	UNIDADE	2300			
5	28751	ACIDO FLUORIDRICO	UNIDADE	2			
6	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	15000			
7	20864	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 13 UND	PACOTE	70			
8	23899	ACIDO TRANEXAMICO 05 ML	UNIDADE	100			
9	24088	ACOOOL ACIDO 1%	UNIDADE	1			
10	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	14			
11	8756	AGUA DESTILADA 05ML	UNIDADE	10600			
12	14881	AGUA DESTILADA 10ml	UNIDADE	10000			
13	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	100			
14	16663	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4.5 CX C/100 UND	CAIXA	190			
15	20431	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 CX C/ 100UND	CAIXA	30			
16	23900	AGULHA DESCARTAVEL 20X 5.5 CX C/ 100UND	CAIXA	120			
17	16665	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/ 100 UND	CAIXA	270			
18	16666	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/ 100 UND	CAIXA	240			
19	16667	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	162			
20	17058	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO (BD) CX. C/100 UND	CAIXA	3415			
21	28752	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	1020			
22	28668	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA	20			
23	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	1			
24	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	2			
25	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	2			
26	24089	ALCOOL ACIDO 3%	UNIDADE	1			
27	28669	ALCOOL EM GEL 70 % EMB. C/ 1.000 ML	UNIDADE	500			
28	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	520			
29	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	2			
30	28718	ALENDRONATO SODICO 70 MG	UNIDADE	1000			
31	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	150			
32	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	40			
33	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	50			
34	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	70			
35	20875	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 25 UND	PACOTE	1100			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

36	16676	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	26		
37	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	30		
38	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	40		
39	28670	ALMOTOLIA DE PLASTICO OPACO 500 ML	UNIDADE	20		
40	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	100		
41	9951	AMINOFILINA 240MG/1ML	UNIDADE	250		
42	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	200		
43	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	2000		
44	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	20000		
45	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	2000		
46	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	2000		
47	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000		
48	20797	AMPICILINA SODICA 01G	UNIDADE	350		
49	17062	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	36		
50	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	15000		
51	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	20000		
52	28671	ANTOCOAGULANTE EDTA FRASCO 20 ML	UNIDADE	3		
53	28753	APLICADOR DESCARTAVEL MICRO BUSH FINO C/ 100 UNI	PACOTE	33		
54	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	2		
55	14820	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 4,5 C/12	PACOTE	216		
56	20441	ATADURA CREPE 15 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UND	PACOTE	252		
57	20442	ATADURA CREPE 20 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UN	PACOTE	174		
58	16682	ATADURA GESSADA 10 CM DE LARGURA (CX C/ 20 UN)	CAIXA	20		
59	16683	ATADURA GESSADA 15 CM DE LARGURA (CX C/ 20 UN)	CAIXA	20		
60	20842	ATADURA GESSADA 20CM CX C/ 20UND	CAIXA	55		
61	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	20000		
62	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	30000		
63	20728	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	3500		
64	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	1500		
65	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	12		
66	20876	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	10		
67	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	2		
68	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UNIDADE	200		
69	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	200		
70	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UNIDADE	300		
71	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	1500		
72	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	200		
73	9954	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML	UNIDADE	250		
74	28754	BICARBONATO DE SODIO EM PO CX C/ 15 PACOTES DE 40 GRAMAS	UNIDADE	140		
75	20896	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	1		
76	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	5		
77	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	5		
78	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 02	UNIDADE	5		
79	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 04	UNIDADE	5		
80	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 02	UNIDADE	8		
81	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 03	UNIDADE	8		
82	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 04	UNIDADE	8		
83	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	5		
84	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	19		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

85	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	19			
86	20895	BROCA CONE INVERTIDO 1036	UNIDADE	19			
87	24012	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNIDADE	5			
88	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNIDADE	5			
89	28755	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO Nº 6006	UNIDADE	2			
90	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	15			
91	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	10			
92	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	5			
93	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	10			
94	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	15			
95	20879	BROCA Nº 213F	UNIDADE	5			
96	21226	BROMETO DE IPATROPIO 20ML	UNIDADE	800			
97	23903	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/5ml	UNIDADE	5000			
98	9956	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	UNIDADE	2000			
99	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	400			
100	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	3			
101	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	3			
102	17161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/1 M INJETAVEL	UNIDADE	300			
103	20798	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 02MG/ML	UNIDADE	600			
104	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	30			
105	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	15			
106	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	20			
107	16685	CAMPO OPERATORIO (COMPRESSA) 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	10			
108	22930	CANETA DE ALTA ROTACAO (DABI OU KAVO)	UNIDADE	3			
109	28756	CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	3			
110	28672	CANHAO PARA COLETA A VACUO	UNIDADE	5			
111	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	2			
112	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	8			
113	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	2800			
114	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	3200			
115	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	400			
116	9124	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	200000			
117	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	5000			
118	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	100			
119	20736	CARBONATO DE CALCIO 500MG	UNIDADE	20000			
120	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	2			
121	23904	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	50			
122	23905	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	60			
123	20843	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 CX C/ 50UND	CAIXA	1			
124	20844	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	160			
125	20845	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50UND	CAIXA	155			
126	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	2300			
127	16686	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	100			
128	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	30000			
129	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	1500			
130	20799	CEFALOTINA 500MG	UNIDADE	450			
131	20800	CEFALOTINA SODICA 01MG	UNIDADE	2500			
132	17164	CEFTRIAXONA DISSODICA 01 MG	UNIDADE	2500			
133	20801	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG	UNIDADE	500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

134	20739	CETOCONAZOL XAMPU	UNIDADE	200			
135	17162	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL	UNIDADE	2200			
136	28673	CETOPROFENO 500 MG/ML INJETAVEL EV	UNIDADE	1000			
137	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	18			
138	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	4			
139	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	4			
140	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	10			
141	28720	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000			
142	28674	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000			
143	28675	CLORANFENICOL + AMINOACIDOS + METIONINA + RETINOL - POMADA (EPTZAN)	UNIDADE	30			
144	28676	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6U/G - BISNAGA 50 GRAMAS	UNIDADE	100			
145	7770	CLORANFENICOL 1G	UNIDADE	50			
146	23906	CLORETO DE POTASSIO 10% C/ 10ML	UNIDADE	2050			
147	23907	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	UNIDADE	250			
148	14885	CLORIDRATO DE AMIODORONA INJET 150mg/3ml	UNIDADE	100			
149	28677	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	UNIDADE	2000			
150	20804	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	UNIDADE	400			
151	14886	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ 25 mg/ 5 ml	UNIDADE	550			
152	17226	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	300			
153	17185	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2 ML INJETAVEL	UNIDADE	200			
154	14887	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA INJ 10 mg/2 ml	UNIDADE	1000			
155	20806	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	UNIDADE	200			
156	28678	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRUTOR FRASCO C/ 20 ML	UNIDADE	400			
157	23908	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL 2% TUBO	UNIDADE	42			
158	17225	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG INJETAVEL	UNIDADE	400			
159	23909	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	400			
160	17197	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG/02ML	UNIDADE	4200			
161	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	62			
162	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	2600			
163	20741	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	UNIDADE	10000			
164	28730	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG	UNIDADE	3000			
165	7871	CLORIDRATO DOPAMINA 05MG/ML	UNIDADE	1050			
166	23912	COLETE CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	1			
167	23913	COLETE CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	2			
168	23914	COLETE CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	1			
169	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	200			
170	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	100			
171	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	100			
172	16694	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 13 L	UNIDADE	200			
173	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	336			
174	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	15000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

175	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE	15			
176	23916	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X55 CM	UNIDADE	50			
177	28757	CONDENSADOR HOLEMBACK NR 1	UNIDADE	2			
178	12374	CONDENSADOR HOLEMBACK NR 2	UNIDADE	2			
179	13504	CORANTE HEMATOLOGICO 500ML KIT C/3	UNIDADE	14			
180	23973	CORANTE B.A.A.R	UNIDADE	1			
181	20883	CUBA METALICA PARA SORO FIOLOGICO	UNIDADE	9			
182	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	9			
183	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	3			
184	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	2			
185	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	4			
186	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4			
187	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4			
188	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4			
189	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4			
190	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4			
191	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6			
192	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFEECAO MEDICO-HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	8			
193	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	1050			
194	20744	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA	UNIDADE	1500			
195	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	2000			
196	16935	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
197	20808	DIAZEPAM 10MG AMPOLA	UNIDADE	650			
198	23917	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	UNIDADE	600			
199	20427	DICLOFENACO SODICO 75MG	UNIDADE	6200			
200	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
201	20809	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG VEICULO Q.S.P. EMB.10 ML	UNIDADE	1300			
202	28679	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	UNIDADE	1000			
203	20745	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UNIDADE	4000			
204	20807	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	5000			
205	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	3			
206	28721	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO	UNIDADE	100			
207	20435	ENALAPRIL 05 MG	UNIDADE	50000			
208	20436	ENALAPRIL 20 MG	UNIDADE	80000			
209	28722	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG - INJETAVEL	UNIDADE	1000			
210	17176	EPINEFRINA 1:1.000 INJETAVEL	UNIDADE	420			
211	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	3700			
212	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	600			
213	20746	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL 2,5% FRASCO C/ 60ML	UNIDADE	300			
214	20747	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000			
215	24033	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	6			
216	24034	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	6			
217	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	2000			
218	16701	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA)	UNIDADE	1300			
219	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	30			
220	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	2			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

221	16741	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO TAMANHO G	UNIDADE	18		
222	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	6		
223	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	446		
224	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	230		
225	7400	ESPATULA DE AYRES	UNIDADE	1300		
226	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10		
227	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	15		
228	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	4		
229	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	1		
230	10371	ESPELHO ODONTOLOGICO NR 05 PLANO RF	UNIDADE	80		
231	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	16		
232	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	2		
233	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	100		
234	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
235	23919	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	UNIDADE	200		
236	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000		
237	28723	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	UNIDADE	50		
238	23920	FENOBARBITAL SODICO 200MG/02ML	UNIDADE	100		
239	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	10		
240	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	10		
241	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	10		
242	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	3		
243	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	103		
244	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	103		
245	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	100		
246	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	UNIDADE	50		
247	9934	FIO DE NAYLON 2.0 C/ AGULHA C/ 24 FIOS	CAIXA	150		
248	9935	FIO DE NAYLON 3.0 C/ AGULHA C/ 24 FIOS	CAIXA	162		
249	7348	FIO DE NAYLON 6.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50		
250	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	176		
251	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	UNIDADE	103		
252	17108	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24UND	CAIXA	55		
253	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	1		
254	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	3		
255	28758	FIO RETRATOR 4.0	UNIDADE	3		
256	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	270		
257	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	74		
258	9979	FITOMENADIONA 10MG/ML	UNIDADE	650		
259	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	10		
260	28682	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL EMB. 20 LITROS	UNIDADE	10		
261	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	52		
262	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	4		
263	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	4		
264	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	1		
265	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	1		
266	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	1		
267	24040	FORCEPS ADULTO N° 65	UNIDADE	1		
268	24041	FORCEPS ADULTO N° 69	UNIDADE	1		
269	12372	FORCEPS ADULTO N°01	UNIDADE	1		
270	12370	FORCEPS ADULTO N°16	UNIDADE	1		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

271	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	3		
272	24042	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	1		
273	24043	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	1		
274	24045	FORCEPS INFANTIL Nº 24	UNIDADE	3		
275	20911	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	3		
276	24044	FORCEPS INFANTIL Nº 65	UNIDADE	1		
277	12386	FORCEPS INFANTIL Nº01	UNIDADE	1		
278	7896	FORCEPS INFANTIL Nº03	UNIDADE	1		
279	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	1		
280	20811	FOSFATO DISSODICA DE DEXAMETASONA 04MG/ML	UNIDADE	2200		
281	24046	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	3		
282	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	500		
283	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	500		
284	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	300		
285	23983	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/ 8 UNIDADES.	UNIDADE	100		
286	23982	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PCT C/ 8 UNIDADES.	UNIDADE	100		
287	23981	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PCT C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	100		
288	23924	FURACIN 2% 1000 ML	UNIDADE	5		
289	17179	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML INJETAVEL	UNIDADE	1200		
290	28683	FUROSEMIDA 40 MG/02ML	UNIDADE	100		
291	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	20000		
292	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX Nº 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	20		
293	9937	GAZE COMPRESSA ESTERIO 13 FIOS 7,5X7,5 C500	PACOTE	400		
294	24047	GAZE HIDROFILO PACOTE C/ 500 UND	UNIDADE	74		
295	7042	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	UNIDADE	6		
296	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	30		
297	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	9		
298	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG	UNIDADE	25000		
299	20750	GLICLAZIDA COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
300	9980	GLICOSE 25% ampola c/ 10ml	UNIDADE	2500		
301	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	10		
302	17116	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X22,5	PACOTE	215		
303	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000		
304	17184	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	400		
305	23990	HEPARINA SODICA 25.000 UI C/ 0,25ML	UNIDADE	50		
306	14892	HEPARINA SODICA INJ 5000 UI/0,25ml	UNIDADE	300		
307	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120000		
308	28761	HIDROXIDO DE CALCIO EM PO	UNIDADE	4		
309	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	600		
310	28719	IBUPROFENO 20MG/ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	500		
311	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000		
312	28762	IONOMERO DE VIDRO F P/ CIMENTACAO EM PO FRASCO C/ 15g	UNIDADE	5		
313	28763	IONOMERO DE VIDRO F P/ CIMENTACAO LIQUIDO FRASCO COM 10ml	UNIDADE	5		
314	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG	UNIDADE	200		
315	14871	KIT BROCA 12 LAMINA P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	1		
316	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	43		
317	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	43		
318	24048	KIT SOLF-LEX PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	2		
319	24049	LAMINA DE BISTURI N§ 15 C/ 100UND	CAIXA	4		
320	13371	LAMINA DE BISTURI N§ 15 C/ 100UND	CAIXA	42		
321	28684	LAMINA DE BISTURI Nº. 24 C/ 100 UND	CAIXA	30		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

322	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	124			
323	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	2			
324	28685	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 12V 20W	UNIDADE	4			
325	28724	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 CX C/ 21 COMPRIMIDOS	CAIXA	5000			
326	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG	UNIDADE	2000			
327	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG	UNIDADE	1000			
328	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG	UNIDADE	2000			
329	28686	LIDOCAINA SPRAY 10% C/ 50ML	UNIDADE	10			
330	24093	LIMA OSSEA Nº 03	UNIDADE	2			
331	24092	LIMA OSSEA Nº 11	UNIDADE	2			
332	28767	LIMPADOR DE BROCAS C/ CERDAS DE METAL	UNIDADE	1			
333	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	5			
334	28764	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL BASCULANTE, CILINDRICO 1,2 LITROS	UNIDADE	3			
335	20763	LORATADINA 10MG	UNIDADE	8000			
336	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	1500			
337	24052	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA TAM M TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	200			
338	24051	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	200			
339	20856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CAIXA	124			
340	20857	LUVA DE PROCEDIMENTO XP CX C/ 100UND	CAIXA	180			
341	28765	LUVA ESTERIL 8.0	UNIDADE	1000			
342	23927	LUVA ESTERIL Nº 6,5 PAR	PACOTE	150			
343	23991	LUVA ESTERIL Nº 7	UNIDADE	550			
344	23928	LUVA ESTERIL Nº 7,5 PAR	PACOTE	600			
345	23929	LUVA ESTERIL Nº 8 PAR	PACOTE	880			
346	2523	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CAIXA	436			
347	6159	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CAIXA	374			
348	17188	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0.2MG/2ML	UNIDADE	150			
349	23930	MALEATO DE MIDAZOLAM 05MG/ML	UNIDADE	1000			
350	14872	MASCARA CIRURGICA DESC SIMPLES CX C/50	CAIXA	50			
351	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	23			
352	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	10			
353	20767	MEBENDAZOL 100MG	UNIDADE	15000			
354	20766	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	5000			
355	9992	MEPERIDINA 100MG/2ML INJETAVEL	UNIDADE	250			
356	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	10			
357	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	230			
358	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	3000			
359	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	50000			
360	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
361	28687	METILFENIDATO 10 MG	UNIDADE	2000			
362	20769	METOCLOPRAMIDA 10MG	UNIDADE	15000			
363	28725	METOCLOPRAMIDA 40MG/ML EMB. C/ 10 ML	UNIDADE	200			
364	20813	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	4100			
365	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
366	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	800			
367	20771	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0% BSNAGA	UNIDADE	800			
368	20772	MICONAZOL CREME VAGINAL 2,0% BSNAGA	UNIDADE	500			
369	28688	MORFINA 10 MG 1 ML	UNIDADE	500			
370	28689	NEFIDIPINO 20 MG	UNIDADE	10000			
371	20775	NIFIDIPINO 10MG	UNIDADE	40000			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

372	20776	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	1000		
373	28726	NORESTITERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO CX C/ 35 UNID	CAIXA	250		
374	23932	OCITOCINA 05 UI/ML	UNIDADE	1000		
375	28690	OCULOS P/ ELETROTHERAPIA 830 J	UNIDADE	1		
376	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	9		
377	20841	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	1		
378	23980	OLEO DE INCISAO 100 ML	UNIDADE	1		
379	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	2		
380	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	1000		
381	22907	OLIVA P/ ESTETOSCOPIO COM ROSCA	PAR	80		
382	23933	OLIVAS PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	80		
383	20778	OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	50000		
384	14377	ORNITARGIN 10ML	UNIDADE	50		
385	12092	OTOSPORIN VD C/10 ML C/1	UNIDADE	3		
386	23934	OXACILINA SODICA 24MG/10ML	UNIDADE	1000		
387	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIDADE	3000		
388	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	2		
389	20814	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100MG/04ML	UNIDADE	300		
390	28766	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO P/ ARTICULACAO 12 FLS PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	2		
391	16784	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL	PACOTE	640		
392	24076	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	5000		
393	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	50000		
394	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	17		
395	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	17		
396	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAO-X PERIAPICAL	UNIDADE	600		
397	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UNIDADE	2500		
398	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UNIDADE	1000		
399	24057	PINCA ALVEOLO TOMO 16CM	UNIDADE	6		
400	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	2		
401	17190	PIRACETAN 1000 MG/5 ML INJETAVEL	UNIDADE	150		
402	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	10		
403	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	10		
404	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	10		
405	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	10		
406	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	10		
407	12375	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	2		
408	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	1		
409	24059	PORTA BISTURI Nº 03	UNIDADE	6		
410	28692	PORTA LAMINAS TRES DIVISOES	UNIDADE	1500		
411	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	4		
412	24060	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10		
413	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
414	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000		
415	23937	PROLOGAMENTO PARA INALADOR COM ROSCA	UNIDADE	12		
416	9907	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL	UNIDADE	20000		
417	9126	PROPANOLOL 40MG	UNIDADE	50000		
418	22188	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	UNIDADE	600		
419	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	1		
420	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	1		
421	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	2		
422	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	5		
423	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	8		
424	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	8		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

425	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	5			
426	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	3			
427	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B2	UNIDADE	1			
428	24470	REVELADOR P/ RAO X - REVELACAO MANUAL - EMB 20 LITROS	UNIDADE	10			
429	28693	RISPERIDONA 1 MG	UNIDADE	5000			
430	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	74			
431	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	12			
432	20816	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO / 05ML	UNIDADE	600			
433	23992	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA	UNIDADE	2750			
434	23993	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA	UNIDADE	1300			
435	28694	SACOLA BRANCA LEITOSA C/ IDENTIFICACAO P/ LIXO INFECTANTE 30 LITROS	UNIDADE	3000			
436	28695	SACOLA BRANCA LEITOSA C/ IDENTIFICACAO P/ LIXO INFECTANTE 50 LITROS	UNIDADE	2000			
437	20784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	4000			
438	20785	SALBUTAMOL 100 MG AEROSOL INALATORIO	UNIDADE	600			
439	28696	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	UNIDADE	400			
440	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	35			
441	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	155			
442	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	205			
443	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	123			
444	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	153			
445	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	76			
446	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	1			
447	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	8600			
448	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	19600			
449	23994	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	3000			
450	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	16500			
451	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	12500			
452	28727	SINVASTATINA 10 MG	UNIDADE	2000			
453	28728	SINVASTATINA 20 MG	UNIDADE	2000			
454	20900	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	52			
455	20901	SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	36			
456	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	12			
457	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	10			
458	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE	2			
459	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE	3			
460	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE	6			
461	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE	3			
462	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE	6			
463	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4,5	UNIDADE	2			
464	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.0	UNIDADE	3			
465	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.0	UNIDADE	2			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

466	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5,5	UNIDADE	5			
467	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,0	UNIDADE	6			
468	28697	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 4,0	UNIDADE	5			
469	28698	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 4,5	UNIDADE	5			
470	28699	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 5,0	UNIDADE	5			
471	28700	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 5,5	UNIDADE	5			
472	28701	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 6,0	UNIDADE	5			
473	28702	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 6,5	UNIDADE	5			
474	28703	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 7,0	UNIDADE	10			
475	28704	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 7,5	UNIDADE	10			
476	28705	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 8,0	UNIDADE	10			
477	28706	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 8,5	UNIDADE	10			
478	28707	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 9,0	UNIDADE	10			
479	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3.5	UNIDADE	5			
480	28708	SONDA FOLEY Nº 08	UNIDADE	10			
481	22603	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	32			
482	22604	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	32			
483	22605	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	32			
484	22606	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	12			
485	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	10			
486	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	10			
487	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	10			
488	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	10			
489	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	10			
490	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	10			
491	23952	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	10			
492	23953	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	10			
493	23951	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	10			
494	28760	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	UNIDADE	1300			
495	24064	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	UNIDADE	100			
496	6094	SORO FISIOLÓGICO 9 % 500ML CX C/ 24 UND	CAIXA	144			
497	7929	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	176			
498	23954	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML CX C/ 24 UND	CAIXA	10			
499	5536	SORO FISIOLÓGICO 9% FR 250ML CX C/ 48 UND	CAIXA	83			
500	23955	SORO GICOFISIOLÓGICO FR. 250ML CX C/ 48UND	CAIXA	2			
501	9946	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 1.000 ML CX C/ 12 UND	CAIXA	152			
502	5537	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 500 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	103			
503	9948	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML CX C/ 12 UND	CAIXA	5			
504	9947	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	53			
505	12723	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	1			
506	23957	SORO MANITOL 20% FR. 500ML CX C/ 24UND	CAIXA	20			
507	23959	SORO RINGER LACTADO 500ML	UNIDADE	10			
508	28709	SORO RINGER LACTADO 500ML CX C/ 24 UND	CAIXA	20			
509	20817	SUCCINATO SODICO 100MG HIDROCORTISONA	UNIDADE	750			
510	20818	SUCCINATO SODICO 500ML HIDROCORTISONA	UNIDADE	1350			
511	17145	SUGADOR COLORIDO DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLÓGICO PCT C/ 40 UNID	PACOTE	260			
512	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/ 20 UNID	CAIXA	20			
513	23995	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML	UNIDADE	100			
514	17154	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML	UNIDADE	620			
515	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	250			
516	28710	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	UNIDADE	100			
517	23961	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA ZINCINICA 250 UI	UNIDADE	1000			
518	23962	SULFATO DE SALBUTAMOL 05MG/ML	UNIDADE	50			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

519	17198	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	200			
520	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++	UNIDADE	35000			
521	28729	SULFATO FERROSO XAROPE	UNIDADE	1000			
522	24066	SUPORE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	3			
523	24067	SUPORE P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	3			
524	24068	SUPORE P/ SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	1			
525	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	42			
526	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	6			
527	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	6			
528	28711	TESTE RAPIDO P/ DENGUE DETECCAO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA	5			
529	20790	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	UNIDADE	200			
530	9901	TIABENDAZOL 250MG/5ML SUSP.ORAL	UNIDADE	500			
531	9902	TIABENDAZOL 500MG	UNIDADE	2000			
532	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	14			
533	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	14			
534	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	75			
535	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE	40			
536	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mIU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	63			
537	16905	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 200 UND	UNIDADE	40			
538	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	18			
539	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	12			
540	23966	TOUCA CIRURGICA SANFONADA C/100UND	PACOTE	53			
541	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	20			
542	23967	TUBO DE LATEX N° 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	METRO	20			
543	28712	TUBO P/ COLETA A VACUO C/ CITRATO (TAMPA AZUL) CX C/ 100 UND	CAIXA	2			
544	28713	TUBO P/ COLETA A VACUO C/ EDTA (TAMPA ROXA) CX C/ 100 UND	CAIXA	60			
545	28714	TUBO P/ COLETA A VACUO C/ FLUORETO (TAMPA CINZA) CX C/ 100 UND	CAIXA	20			
546	28715	TUBO P/ COLETA A VACUO SECO (TAMPA VERMELHA) CX C/ 100 UND	CAIXA	20			
547	16907	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE	1000			
548	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNIDADE	6000			
549	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	200			
550	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	10000			
551	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	30			
552	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	14			
553	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	5			
554	28716	VITELINATO DE PRATA 10 PCC COLÍRIO FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	2			

OBS. - AS MARCAS COTADAS DEVERÃO ESTAR EXPRESSAS NA PROPOSTA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

DATA:

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA:

 REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2011
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a)

_____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor
____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar
todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ nº.: _____

Inscrição Estadual nº.: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a
mesma deverá ser **reconhecida a firma.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 16/2011

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----
---, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº.
16/2011, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 16/2011

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 16/2011,
DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações
previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2011 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 435/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 16/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material de consumo hospitalar e odontológico, material laboratorial, medicamentos injetáveis e de farmácia básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	Preço Unit.	Preço Total	Marca

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo de no **máximo 20 (vinte dias) contados do recebimento da requisição.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
203 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
216 – Natureza da Despesa: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 16/2011**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO